



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.155

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN010434

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente Certificado Ambiental (CTA) a
MICROAMBIENTAL LABORATÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ÁGUA LTDA

CNPJ/CPF: 68.312.032/0003-28

Endereço: RUA LEOPOLDINA REGO, 838, A - PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto: Armazenamento (depósito) de desinfetantes domissanitários, na Rua Leopoldina Rêgo, 838/A - Penha – Rio de Janeiro, para o uso desses produtos químicos no desenvolvimento das diferentes metodologias para a realização da atividade de limpeza e higienização de reservatórios de água

No seguinte local:

TUDO TERRITÓRIO ESTADO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - TODOS - RJ

Prazo de validade:

Este Certificado Ambiental é válido até 21 de outubro de 2026, respeitadas as condições nele estabelecidas e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo nº EXT-PD/014.9809/2021 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN010434

Condições de validade:

- 1 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3 - Requerer a renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº 46.890 de 23.12.19,
- 4 - É proibida a prestação de serviços quando a empresa não disponibilizar no seu quadro funcional um Responsável Técnico.
- 5 - A substituição do Responsável Técnico deverá ser comunicada, no prazo máximo de dez dias, com a apresentação de documentação específica.
- 6 - Preencher mensalmente o Relatório de Acompanhamento das Atividades de Empresas – RAAE (NOP-INEA-23) e enviá-los trimestralmente ao INEA, até o 10º dia do mês subsequente. Até o envio, os relatórios deverão ser mantidos na sede da empresa, disponíveis à fiscalização.
- 7 - Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente treinados e capacitados.
- 8 - É obrigatório fornecer ao cliente, imediatamente após a prestação de qualquer serviço, o Comprovante de Execução de Serviço (CES), cujo modelo deverá ser igual ao apresentado pelo INEA na NOP-INEA-16 (ANEXO 5) e rigorosamente preenchido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN010434

9 - O comprovante de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água somente será considerado válido pelo INEA, quando acompanhado dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante através do Boletim de Medição para Potabilidade (NOP-INEA-16 - Anexo 6).

10 - As análises bacteriológicas só poderão ser executadas pelo laboratório do INEA ou por laboratórios por ele devidamente credenciados.

11 - Apresentar anualmente ao INEA, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico para cargo e função, de acordo com as definições do respectivo Conselho de Classe.

12 - Manter atualizados no INEA os dados cadastrais da empresa.

13 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.

14 - O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2021.

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 43479570



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN010434

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste Certificado Ambiental (CTA).